

PARECER Nº /2013

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA,
REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

PROJETO DE LEI Nº 99/2013

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

RELATOR: VEREADOR PAULO ARÁRA

Relatório

De iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, o Projeto de Lei nº 99/2013 altera dispositivos da Lei nº 2.297, de 25 de maio de 2005, que “Dispõe sobre O Regime de Previdência Social do Município de Unaí”, dando outras providências.

Através da Mensagem nº 56/2013 informa o Chefe do Executivo que as alterações perseguidas na proposição epigrafada se fazem necessárias para regularizar as despesas daquele Poder.

Fundamentação

Inicialmente necessário se faz dizer que o Chefe do Executivo possui competência para a iniciativa da matéria ora examinada nos moldes do artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Unaí.

Assim sendo, os aspectos constantes do art. 102, I, "a", “g” da Resolução nº 195/92 foram atendidos quando da apresentação da proposição em destaque.

Quanto ao mérito da proposição epigrafada, deverá o mesmo ser analisado pelas Comissões competentes, sendo estas a de obras e Finanças após devendo o Projeto de Lei retornar a esta Comissão para que

seja dada forma à matéria, afim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, em conformidade com o disposto no art. 275 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em face disso, sob os prismas analisados, não vejo impedimento para que o Projeto de Lei nº 99/2013 tramite regularmente por esta Casa Legislativa.

Conclusão

Destarte, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 99/2013.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 21 de novembro de 2013.

VEREADOR PAULO ARÁRA
Relator Designado